



Protocolos

Abertura e Consulta
de Requerimentos Administrativos.



Protocolo 515/2025

Situação em 07/04/2025 18:14: Novo | Código nº 603.417.440.604.779.852



Gabinete do Prefeito
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
(via WEB)

Para
DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E
TELEFONIA

Em 07/04/2025 às 18:14

1.09-Resposta a Comissões

A Sua Excelência o Senhor Ver. PASTOR JÚNIOR (PL)

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (CCJTR)

Câmara Municipal de Cáceres Cáceres – MT -

C/cópia: à Comissão de Finanças.

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência Justificativa relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 24 de março de 2025, que “Dispõe sobre a revogação do Anexo V e revogação dos artigos 24, §2º, 48, 121, §3º, 124, inciso IV, 129, 137, 139 todos da Lei nº 3.301 de 08 de agosto de 2024. Segue Ofício nº 0534/2025-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

[Oficio_n_0534_2025_GP.pdf](#) (170,79 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Ainda ninguém

Situação atual: Novo

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

[Inicio](#)

[Meu Inbox](#)

[Central de Serviços](#)

[Organograma](#)

[Transparência](#)

[Verificar Assinatura](#)



Câmara de Cáceres

Central de Atendimento

📞 [\(65\) 3190-0045](tel:(65)3190-0045)

[Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório](#)

📍 [Centro, Cáceres — MT](#)

[CEP: 78210-056](#)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0534/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. PASTOR JÚNIOR (PL)
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça, Trabalho e Redação (CCJTR)
Câmara Municipal de Cáceres
Cáceres – MT - CEP 78210-056
C/cópia: à Comissão de Finanças.

Ref.: Memorando 11.623/2025

Assunto: Encaminhamento Justificativa à CCJ sobre o Projeto de Lei Complementar nº 006, de 24 de março de 2025, que “Dispõe sobre a revogação do Anexo V e revogação dos artigos 24, §2º, 48, 121, §3º, 124, inciso IV, 129, 137, 139 todos da Lei nº 3.301 de 08 de agosto de 2024”

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência Justificativa relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 24 de março de 2025, que “*Dispõe sobre a revogação do Anexo V e revogação dos artigos 24, §2º, 48, 121, §3º, 124, inciso IV, 129, 137, 139 todos da Lei nº 3.301 de 08 de agosto de 2024*”, como segue:

A promulgação da Lei 3.301, em 8 de agosto de 2024, revelou uma série de inconsistências que dificultam sua aplicação efetiva no município de Cáceres/MT. Essas incongruências têm gerado dificuldades não apenas para os técnicos responsáveis pela análise e aprovação de projetos, mas também tornam a interpretação de diversos artigos, especialmente da tabela contida no Anexo V, um desafio significativo.

Para que as diretrizes estabelecidas no Anexo V do Plano Diretor se alinhem aos objetivos de desenvolvimento da cidade, é imprescindível a criação de uma lei específica que trate do parcelamento, uso e ocupação do solo, a qual já está em processo de elaboração.

Entre 2018 e 2024, diversas leis foram implementadas, alterando o tamanho e a testada mínima para desmembramentos e loteamentos. O novo padrão estabeleceu tamanhos mínimos que variam de 160 m² para 300 m² e 360 m², além do





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0534/2025-GP/PMC - p. 02

aumento das testadas mínimas de 8 m para 10 m e até 12 m. Essas mudanças impactaram substancialmente a capacidade de construção, criando barreiras que comprometem o desenvolvimento de novas obras.

As normas rígidas do Anexo V, que favorecem a verticalização do espaço urbano, tornaram-se onerosas para os proprietários, resultando na paralisação de diversos projetos.

O coeficiente de aproveitamento, que determina a área mínima e máxima a ser construída, pode forçar a verticalização em terrenos cuja configuração não comporta tal modelo, gerando dificuldades financeiras para os proprietários. Ademais, a taxa de ocupação exige construções com mais de um pavimento, evidenciando que, em lotes reduzidos, a verticalização se torna uma imposição para atender às demandas do espaço disponível.

As exigências de recuos, somadas à diminuição dos tamanhos dos terrenos, elevam os custos de execução, tornando obras inviáveis para muitos investidores e proprietários.

Diante deste cenário, este projeto de lei objetiva corrigir as incoerências e adequar os parâmetros urbanísticos, promovendo ajustes que favoreçam a aplicabilidade da legislação referente ao uso, ocupação e parcelamento do solo. A proposta visa garantir que as normas reflitam de maneira precisa a realidade de Cáceres/MT, promovendo um crescimento urbano que respeite as necessidades da população e os princípios da sustentabilidade.

É relevante ressaltar que, conforme o artigo 47 do Plano Diretor, a elaboração da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo é uma obrigação que será cumprida. Contudo, a presente proposta busca assegurar que as construções no município ocorram de forma sustentável, evitando a penalização dos proprietários por uma regulamentação desatualizada e prevenindo que os projetos permaneçam paralisados enquanto a nova lei não é debatida e finalizada.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0534/2025-GP/PMC - p. 03

A revisão dos parâmetros urbanísticos é, portanto, essencial para garantir o desenvolvimento sustentável do município, reconhecendo a urgente necessidade de criação da legislação específica.

Portanto, são estas as justificativas para aprovação do Projeto de Lei Complementar 006/2005. Quanto aos demais pontos mencionados no parecer do relator da CCJ, estes não foram implementados.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos demais membros da CCJTR.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71DD-8EA1-B6C5-3898

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 07/04/2025 17:05:50 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/71DD-8EA1-B6C5-3898>